



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
"CASA MANOEL PIRES DE SOUSA"
CNPJ/MF 01.615.254/0001-87

DISPENSA DE VALOR N.º 00012/2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB**, Inscrito no CNPJ N.º 01.615.254/0001-87, com sede à Rua Deputado Levi Olímpio, S/N - Centro, Cajazeirinhas-PB, por intermédio do Setor de Contratações, torna público que, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/07/2026, até às 17:00 horas
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipaldecajazeirinhas@gmail.com
SITE:	https://camaracajazeirinhas.pb.gov.br/site/

1.0 DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto desta Edital para a Contratação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de mesas, cadeiras e acessórios, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cajazeirinhas.
- 1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cajazeirinhas-PB, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



01.00 CAMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 64.177,18.

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Apresente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **camaramunicipaldecajazeirinhas@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00012/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2026 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal para pessoa jurídica

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

4.3 Qualificação técnica:

4.3.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da execução do objeto, pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Cajazeirinhas-PB, 24 de julho de 2026.

FERNANDA CARLA ALMEIDA SILVA
Secretária Geral



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 00012/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de mesas, cadeiras e acessórios, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Câmara Municipal de Cajazeirinhas/PB, no exercício de suas atividades legislativas, administrativas e de representação, realiza periodicamente sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais, treinamentos internos, recepção de autoridades e demais atos oficiais que exigem suporte logístico adequado para a boa condução dos trabalhos.

A contratação de empresa especializada para contratação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de mesas, cadeiras e acessórios é indispensável para:

- Garantir condições adequadas de acolhimento a vereadores, servidores, convidados e público em geral durante sessões ordinárias e extraordinárias;
- Apoiar a realização de cursos, capacitações, eventos e reuniões de caráter institucional, preservando o bom andamento das atividades;
- Assegurar estrutura adequada para realização de solenidades, homenagens e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal;
- Manter a regularidade e a qualidade dos serviços, evitando improvisações e assegurando padrão adequado de organização, atendimento e apresentação dos eventos institucionais.

Além disso, a contratação junto a empresa formalmente constituída possibilita o cumprimento de exigências sanitárias e fiscais, assegurando a adequada execução dos serviços, a emissão de nota fiscal e a observância das normas de controle dos gastos públicos.

Destaca-se, por conseguinte, que a estimativa do valor global da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para bens e serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vale ressaltar, ainda, que o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 para o exercício financeiro de 2026, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para R\$ 62.725,59.

3.0.DO FORNECIMENTO



3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET TIPO JANTA – SERVIÇO DEVERÁ FORNECER ENTRADA TIPO: MINI SALGADOS VARIADOS (DE FORNO E FRITOS, TIPO: PASTEL, EMPADA, CANUDINHO CROCANTE, TORTINHA, COXINHA, RISOLE, CROQUETES, TRAVESSEIRINHOS, BOLINHO DE QUEIJO) E SERVIDOS DE FORMA VOLANTE; ALIMENTAÇÃO GOURMET COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GRANRNIÇÕES (TIPO: GRÃOS, MASSAS, ARROZ E SALADAS), COM 02 (DUAS) PROTEÍNAS; 02 (DUAS) SOBREMESAS (TIPO: TORTA, MOUSSE, PUDIM OU PAVÊ); 03 (TRÊS) BEBIDAS GELADAS E NÃO ALCOÓLICAS (TIPO: REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, SUCO DE FRUTAS E ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS); O FORNECIMENTO DE LOUÇAS, TALHERES, CESTAS, BANDEJAS E GUARDANAPOS DE PAPEL, BALDES DE GELO, STAFF DE COZINHA E AUXILIARES, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DAS MESAS DE CONVIDADOS E DAS MESAS DE SERVIR, TOALHAS SIMOLES OU SOBREPOSTAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, JÁ INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS. TAMBÉM DEVEM ESTAR INCLUSOS OS SERVIÇOS DE GARÇOM, PROPORCIONAL AO QUANTITATIVO SOLICITADO EM CADA EVENTO. TODOS OS ITENS SERÃO DEFINIFOS PREVIAMENTE COM A EQUIPE. OBS.: EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. VALOR COTADO POR PESSOA	POR PESSOA	150,00	111,67	16.750,50
2	KIT ORNAMENTAÇÃO 01 – COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: 01 (UM) PAINEL DE MADEIRA EM CHAPA COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM OU FERRO GALVANIZADO REVESTIDO EM TECIDO SUBLIMADO EM ARTE GRÁFICA, FORNECIDO PELO CONTRATANTE E ORÇAMENTADO COM O TEMA PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHO: 7M; 01 (UMA) MESA DE CERIMONIAL COM TAMPO EM MADEIRA EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 6MM, FORRADA EM TECIDO NAS CORES DE ACORDO COM O TEMA E/OU CORES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, TAMANHO: 5M; 01 (UMA) MESA DE REFEIÇÃO COM TAMPO EM MADEIRA EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 6MM, FORRADA EM TECIDO NAS CORES DE ACORDO COM O TEMA E/OU CORES INTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, TAMAHO: 3M; 03 (TRÊS) ARRANJOS DE FLORES PERMANENTES COM NO MÍNIMO 40 BOTÕES; HALL DE ENTRADA; 02 (DUAS) POLTRONAS ESTOFADAS E CONFORTÁVEIS PARA O HALL DE ENTRADA; 01 (UM) CONJUNTO DE CORTINAS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) METROS; 02	DIÁRIA	2,00	2770,00	5.540,00



Jornal Oficial do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cajazeirinhas/PB

IMPrensa Oficial - Criado pela Resolução Nº. 003/2013 de 25/04/2013.

ANO XIII

Edição nº. 07/2026

Sexta-feira, 24 de julho de 2026.

	(DOIS) TAPATES PARA SALA PELUDO, FELPUDO, DE NO MÍNIMO 2X4M; 01 (UM) PAINEL DE MADEIRA EM CHAPA COMPENSADO DE NO MÍNIMO 10MM OU FERRO GALVANIZADO REVESTIDO EM TECIDO SUBLIMADO EM ARTE GRÁFICA, FORNECIDO PELO CONTRATANTE OU MURO INGLÊS E ORNAMENTADO COM O TEMA PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO, TAMANHO: 3M; 01 (UMA) MOBÍLIA PARA HALL DE ENTRADA SENDO CILINDRO DE MADEIRA OU CUBO DE FERRO OU MESA DE SALA DE ESTAR OU MESAS DE BOLO; ADEREÇOS AO TEMA E DEMAIS ITENS DE ORNAMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. OBS.: EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.				
3	CAPAS PARA CADEIRAS EM ALGODÃO OU OXFORD NA COR BRANCA.	UND	50,00	4,27	213,50
4	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA (0,70 X 0,70 CM).	UND	50,00	5,83	291,50
5	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	200,00	2,78	556,00
6	TORTAS EM DIVERSOS SABORES, EM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO (CONFORME SOLICITAÇÃO), COM DUAS OU TRÊS CAMADAS DE BOLO COM RECHEIO ENTRE ESSAS CAMADAS E COBERTURA EM TODA A TORTA, PODENDO SER DE SABORES DIVERSOS, DE ACORDO COM O PEDIDO. TORTA FRESCA, DO DIA.	KG	20,00	64,91	1.298,20
7	CROQUETE DE CARNE: MASSA ELABORADA COM CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, TEMPEROS NATURAIS (CEBOLA, ALHO, CHEIRO-VERDE) E SEM ADIÇÃO DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA (CMS) OU GORDURAS EXCESSIVAS. FORMATO CILÍNDRICO OU OVAL, EMPANADO, FRITO OU CONGELADO (PARA FRITURA), COM CASQUINHA CROCANTE E INTERIOR MACIO. PESO MÍNIMO: 20G.	UND	500,00	2,71	1.355,00
8	PÃO DÊ QUEIJO DOCE RECHEIO DOCE CREMOSO (EX: CREME DE BAUNILHA OU LEITE CONDENSADO), COBERTO COM QUEIJO RALADO NA SUPERFÍCIE NO TAMANHO PADRÃO PARA SALGADO DE FESTA	UND	500,00	1,32	660,00
9	CANUDO TIPO CONE COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE TEMPERADO, MAIONESE E AZEITONA OU COM RECHEIO DE CHOCOLATE (A SER DEFINIDO NO PEDIDO), NO TAMANHO PADRÃO SALGADO DE FESTA DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, MASSA COM TEXTURA FRESCA E CROCANTE, SEM CONSERVANTES.	UND	500,00	1,28	640,00
10	EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO FRESCO E TEMPERADO, NO TAMANHO PADRÃO SALGADOS DE FESTA FEITA COM MASSA BRRISÉE, COM CONSISTÊNCIA LISA E CRAQUELADA, ASSADA. AS EMPADAS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS, GARANTINDO A	UND	500,00	1,14	570,00



	PRATICIDADE NO MANUSEIO.				
11	COXINHA - SALGADO TIPO COXINHA DE FRANGO, PRONTO PARA CONSUMO, MASSA ELABORADA COM LEITE INTEGRAL, DEVENDO SER FRESCA, FRITA EM ÓLEO E QUALIDADE (EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, EM EXCESSO DE REUTILIZAÇÃO, DE MODO A PRESERVAR O SABOR, A TEXTURA E A SEGURANÇA DO ALIMENTO), COM TEXTURA CROCANTE POR FORA MACIA POR DENTRO, NÃO OLEOSA. RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E TEMPERADO, PESO APROXIMADO DE 25 VINTE E CINCO GRAMAS) POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA HIGIÊNICA ADEQUADA AO TRANSPORTE.	UND	600,00	1,09	654,00
12	PASTEL SALGADO - SALGADO TIPO PASTEL SALGADO, PRONTO PARA CONSUMO, MASSA FINA, FECHADA, SEM ABERTURAS DURANTE O PROCESSO DE FRITURA, DE MODO A EVITAR EXCESSO DE ÓLEO E GARANTIR A QUALIDADE. RECHEIOS VARIADOS (CARNE OU FRANGO E ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO), FRITO EM ÓLEO DE QUALIDADE (EM CONDIÇÕES ADEQUADA E USO, SEM EXCESSO DE REUTILIZAÇÃO, DE MODO RESERVAR O SABOR, A TEXTURA E A SEGURANÇA DO ALIMENTO), PESO APROXIMADO DE 25G (VINTE E CINCO GRAMAS) POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA HIGIÊNICA ADEQUADA AO TRANSPORTE.	UND	600,00	1,26	756,00
13	PASTEL DOCE - SALGADO TIPO PASTEL DOCE, PRONTO ARA CONSUMO, MASSA FINA, FECHADA, SEM ABERTURAS DURANTE O PROCESSO DE FRITURA, A EVITAR EXCESSO DE ÓLEO E GARANTIR A QUALIDADE. RECHEIO DE CARNE, POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO. FRITO EM ÓLEO DE QUALIDADE (EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, EM EXCESSO DE REUTILIZAÇÃO, DE MODO PRESERVAR O SABOR, A TEXTURA E A SEGURANÇA DE ALIMENTOS) TAMANHO PADRÃO SALGADO DE FESTA, APROXIMADO DE 25G (VINTE E CINCO GRAMAS POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SE CONDICIONADO DE FORMA HIGIÊNICA E ADEQUADA AO TRANSPORTE.	UND	500,00	1,25	625,00
14	BOLINHA DE QUEIJO - SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, MASSA ELABORADA COM LEITE INTEGRAL, DEVENDO SER FRESCA, FRITA EM ÓLEO E QUALIDADE (EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, EM EXCESSO DE REUTILIZAÇÃO, DE MODO RESERVAR O SABOR, A TEXTURA E A SEGURANÇA DO ALIMENTO), COM TEXTURA CROCANTE POR FORA MACIA POR	UND	300,00	1,04	312,00



	DENTRO, NÃO OLEOSA. RECHEIO DE QUEIJO E MANTEIGA DE ALTA QUALIDADE. PESO APROXIMADO E 25G (VINTE E CINCO GRAMAS) POR UNIDADE. O REDUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE FORMA HIGIÊNICA E ADEQUADA AO TRANSPORTE.				
15	EMPADA TIPO DOCE, COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO, NO TAMANHO PADRÃO SALGADOS DE FESTA FEITA COM MASSA BRRISÉE, COM CONSISTÊNCIA LISA E CRAQUELADA, ASSADA. AS EMPADAS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS, GARANTINDO A PRATICIDADE NO MANUSEIO.	UND	500,00	1,09	545,00
VALOR TOTAL					30.766,70

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: em até 08 (oito) dias;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias após a data da execução do objeto, pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeirinhas - PB, 16 de julho de 2026.

FERNANDA CARLA ALMEIDA SILVA
Secretária Geral



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR N° 00012/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei n° 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de mesas, cadeiras e acessórios, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

PROPOSTA:

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00012/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº:-CMSD

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cajazeirinhas - Rua Deputado Levi Olímpio, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.615.254/0001-87, neste ato representada pelo Presidente da Câmara ADAILTON ALVES DE LIMA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de serviços de buffet, coffee break, decoração e locação de mesas, cadeiras e acessórios, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cajazeirinhas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de despesa nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; em até 30 (trinta) dias após a data da execução do objeto, pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do ordem de fornecimento:

a) Entrega: em até 08 (oito) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa



de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....